



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.830.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2021

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ 03.596.923/0001-46, por seu representante legal **ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA**, CPF 828.857.459-91, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 02/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	Quant. . Est.	Unid.	Marca	Preço Unit.
4	INSULINA DETEMIR 100U/ML, INJ, SIST.APLIC. PREENCH.3ML DESCART. SC	24	caixa com 5 canetas	LEVEMIR FLEXPEN / NOVO NORDISK	R\$ 306,69
5	INSULINA ASPARTE + ASP.PROT. (30%+70%)100UI/ML SOL.INJ, SIST.APLIC. DESCART.3ML SC	40	caixa com 5 canetas	NOVOMIX 30 FLEXPEN / NOVO NORDISK	R\$ 189,25
6	INSULINA ASPARTE 100UI/ML, SOL.INJ, SIST.APLIC.DECART.3 ML,SC.	100	caixa com 5 canetas	NOVORAPID FLEXPEN / NOVO NORDISK	R\$ 133,47
7	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTOUCH)	350	caneta	TRESIBA FLEXTOUCH / NOVO NORDISK	R\$ 99,19

TOTAL: R\$ 62.994,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.830.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta- feira;

3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 07 (sete) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32 - 10.301.0008.2.008 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

2
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.830.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
- 4 Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.830.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591- Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 26 de fevereiro de 2021.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

GINO JOSÉ TORREZAN

Prefeito Municipal

Detentora da Ata:

MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA

CNPJ 03.596.923/0001-46

ADELAIDE CRISTINA DE BARROS E SILVA

CPF 828.857.459-91

Testemunhas:

Selma Dander, 39.843.779-5

Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 20.811.654-9

Visto:

Departamento Jurídico

03.596.923/0001-46

MEDIMAC COM. DE ART.
MÉDICOS LTDA - ME

Rua: Erna Gazzl Magnusson, 128
Com. Vitória Martin - CEP: 13.347-610

INDAIATUBA - SP